DECRETO Nº 1.213 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

"AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade de **MARGARETE HENNING,** situado na Rua Alfredo Becker, centro, na cidade de Monte Castelo-SC, com área superficial de 810,00 m² (Oitocentos e Dez Metros Quadrados), Matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva/SC sob n.º 6.255, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Decreto:

Art.2º. O desmembramento do terreno urbano a que se refere este decreto, dará origem a 03 (três) unidades imobiliárias distintas, as quais apresentam as seguintes áreas superficiais e confrontações:

I- Lote A – com área superficial de 576,05 m² (Quinhentos e Setenta e Seis Metros e Cinco Decímetros), cuja unidade imobiliária acha-se dentro das seguintes confrontações:

a) Frente: 19,46 (dezenove metros e quarenta e seis centímetros) com a Rua Alfredo Becker;
b) **Fundos:** 19,46 (dezenove metros e quarenta e seis centímetros) com a área (B);
c) **Lado Direito:** 29,60 (vinte e nove metros e sessenta centímetros) com terras de Silvio Ratochinski;
d) **Lado Esquerdo:** 29,60 (vinte nove metros e sessenta centímetros) com a área (C);

II- Lote B – com área superficial de 200,05 m² (duzentos metros e cinco decímetros), cuja unidade imobiliária acha-se dentro das seguintes confrontações:

a) **Frente**: 19,46 (Dezenove metros e quarenta e seis centímetros) com a Rua João Maria Pereira;
b) **Fundos:** 19,46 (dezenove metros e quarenta e seis centímetros) com a área (A);

DECRETO Nº 1.213 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

c) **Lado Direito:** 10,28 (dez metros e vinte e oito centímetros) com a área (C);
d) **Lado Esquerdo**: 10,28 (dez metros e vinte e oito centímetros) com terras de Silvio Ratochinski.

III – Lote C: Com área superficial de 33,90 m² (trinta e três metros e noventa centímetros), cuja unidade imobiliária acha-se dentro das seguintes confrontações:

a) **Frente:** 0,85 (Oitenta e cinco centímetros) com a Rua Alfredo Becker;
b) **Fundos:** 0,85 (Oitenta e cinco centímetros) com a Rua João Maria Pereira;
c) **Lado Direito:** 29,60 (vinte e nove metros e sessenta centímetros) com a área (A), e 10,28 com a área (B);
d) **Lado Esquerdo:** 39,88 (trinta e nove metros e oitenta e oito centímetros) com terras da Igreja Batista.

Art.3º. Ficam aprovados a planta arquitetônica e o Memorial Descritivo dos lotes integrantes do desmembramento autorizado por este decreto, elaborados e assinados pelo Engenheiro Agrimensor Josemar Luiz Furtado, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SC sob n.º 23.942-9, cujos documentos fazem parte integrantes e inseparável do mesmo.

Art.4º. Ficam os Cartórios de Tabelionato e de Registro de Imóveis do Município de Monte Castelo e da Comarca de Papanduva, autorizados a promoverem as escriturações, averbações e demais atos de ofício, necessários a efetivação do desmembramento aprovado por este decreto.

Art. 5.º. Revoga-se expressamente o Decreto n.º 1.096, de 12 de Dezembro de 2008.

Art. 6.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo - SC
MURAL PÚBLICO
Publicado em 18 / 12 / 2009
Assinatura

Monte Castelo/SC, 18 de Dezembro de 2009

ROBERTO CARLOS BARANKIEVCZ
Prefeito Municipal